



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

1

mpdl

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 PROCESSO Nº 002/2014

TIPO DE LICITAÇÃO – MAIOR OFERTA

O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-19, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE BARBACENA E REGIÃO – AGIR**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação do objeto informado na Cláusula 1 deste Edital, **TIPO MAIOR OFERTA POR PONTO** cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 15.945/2014, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e as condições deste instrumento convocatório.

Para fins do presente Edital as expressões **MUNICÍPIO** e **AGÊNCIA** se equivalem, sendo referidas em conjunto ou isoladamente.

A sessão pública de julgamento será na Gerência de Licitação, situada na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275, 1º andar, Bairro Funcionários, Barbacena/MG, CEP 36.202-020, nos dias **25, 26 e 27/03/2014, às 13:00 horas**, sendo que os **envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues até 30 minutos antes do horário mencionado** para o primeiro dia de julgamento, no mesmo local.

1 - OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de acessórios, alimentação, artesanato, brinquedos, calçados, cama, mesa e banho, eletrônicos e eletrodomésticos, lingerie e meias, panelas e utensílios, roupas e lazer), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Barbacena, durante o 50º Jubileu de São José, no Bairro São José, em Barbacena, Minas Gerais, entre os dias 21 de abril e 01 de maio de 2.014, para quem oferecer maior oferta por item, respeitando os valores mínimos estabelecidos neste Edital, conforme anexos e Minuta de Contrato que fazem parte integrante deste edital.

1.2. O licenciamento das atividades somente poderá ocorrer desde que compatíveis com a legislação tributária municipal e após o recolhimento dos tributos pertinentes.

1.3. A exploração, mesmo que temporária, será considerada fato gerador dos tributos municipais pertinentes a cada atividade. O candidato à permissão, portanto, deverá recolher todos os tributos municipais decorrentes dessa atividade perante a Secretaria de Fazenda do Município, responsável pela emissão das competentes guias.

1.4. Será considerada exploração comercial irregular aquela não licenciada pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se o infrator a todas as penalidades tributárias, administrativas, cíveis e/ou penais.

1.5. A Tomada de Preços abrange 250 (duzentas e cinqüenta) espaços para barracas, sendo 244 (duzentas e quarenta e quatro) espaços com tamanho de 03m x 03m = 09m² (nove metros quadrados) e 06 (seis) espaços com tamanho de 10m x 10m = 100m² (cem metros quadrados), bem como espaços destinados especificamente ao comércio de pipoca, algodão doce, pelinha e balas através de carrinhos móveis, conforme Planta de Situação e Disposição dos espaços disponíveis para consulta na Gerência de Licitação, podendo ser ainda redefinidos pela Comissão Organizadora de acordo com a demanda e necessidade do evento.

2 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E RETIRADA DO EDITAL

O Edital, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados no presente Chamamento Público, poderá ser examinado e/ou requisitado na

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275 . Bairro Funcionários . CEP 36.202-020 . Barbacena . MG

Tel.: (32) 3339-2026 . E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

2

mpdl

Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, em dias úteis, na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275, Bairro Funcionários, Barbacena, MG, CEP 36.202-020 ou através do e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br No ato do pedido/retirada do Edital, o interessado deverá informar nome completo da pessoa ou instituição, CPF ou CNPJ, telefone de contato, e-mail, e nome do responsável.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou jurídicas, EXCLUÍDAS pessoas que façam parte dos quadros dos servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Barbacena, sejam contratados, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, e seus cônjuges ou filhos e pessoas jurídicas devidamente documentadas conforme definido nos itens seguintes.

3.2 – Não será aceita a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou inadimplentes com o Município de Barbacena;
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em dissolução e liquidação;
- c) em regime de subcontratação.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 – A Habilitação e a Proposta deverão ser protocolizados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de inabilitação, na Gerência de Licitação até **às 12:30 horas do dia 25/03/2014**.

4.2 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Os proponentes poderão encaminhar os seus prepostos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este que será imediatamente devolvido tão logo sejam verificados os dados constantes na carta de credenciamento.

5.2 – O licitante poderá substituir a Carta de Credenciamento por Procuração devidamente registrada em Cartório.

5.3 – Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social ou documento equivalente, juntamente com um documento de identificação do mesmo, que serão devolvidos nas mesmas condições ao preposto.

5.4 - O licitante que se apresentar sem a competente Carta de CREDENCIAMENTO estará impedido de assinar qualquer documento como representante da firma, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.329/2009, será procedido o seguinte:

a) A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após a análise das propostas, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;

b) Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP - MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06 E Lei Municipal nº 4.329/2009;

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275 . Bairro Funcionários . CEP 36.202-020 . Barbacena . MG
Tel.: (32) 3339-2026 . E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

3

mpdl

6.2 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.3 – Verificando, a Comissão Permanente de Licitação, que há licitante na condição de ME – EPP - MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

6.4 - A LICITANTE devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

6.5 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE;

6.6 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 20 do edital e Lei n. 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação;

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo a documentação abaixo descrita referente a habilitação do licitante, deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BARBACENA - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
NOME DO LICITANTE:
CNPJ(pessoa jurídica)/CPF(pessoa física):

7.2 – O envelope deverá conter:

7.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), com as certidões atualizadas, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Gerência de Licitação do Município de Barbacena.

b) No caso de pessoa física, prova de cadastro como profissional autônomo emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda ou pelo órgão competente.

7.2.3 – DECLARAÇÕES DIVERSAS

a) Os licitantes, deverão apresentar declaração de não utilização de mão-de-obra infantil, conforme Lei 9.854/99 e as demais declarações de acordo com o modelo do Anexo II do presente Edital.

7.3 – A não apresentação dos documentos solicitados implicará a inabilitação do proponente para participar desta licitação.

7.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitação ou membro da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.5 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação.

8 – INABILITAÇÃO

8.1 - Serão inabilitados os licitantes que:



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

4

mpdl

a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;

b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

c) não se cadastraram até o terceiro dia anterior à data designada para abertura das propostas.

8.2 - A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

8.3 - Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

9 - PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassável, contendo em sua face externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE BARBACENA - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
NOME DO LICITANTE:
CNPJ(pessoa jurídica)/CPF(pessoa física):

9.2 - A proposta datilografada, digitada ou escrita legível, em via única, datada, assinada pelo licitante ou por seu representante legal e rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, deverá conter:

a) Preço ponto, em moeda corrente do país.

b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura;

c) Qualificação do licitante ou representante da empresa, responsável pela assinatura do contrato;

9.3 - Não serão aceitas as propostas enviadas via fax, e-mails e similares.

9.4 - O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta Tomada de Preços, sujeitando-se às penalidades legais;

9.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

10 - DAS OFERTAS

10.1 - As ofertas serão feitas através de propostas escritas, pelo candidato, a partir do **PREÇO MÍNIMO** definido por este Instrumento, considerando-se vencedor aquele que houver feito a maior oferta.

10.2 - As ofertas serão intransferíveis e deverão ser feitas para cada ponto (espaço destinado à instalação de barraca).

10.3 - As ofertas para cada espaço com tamanho de 03mx03m=09m² (nove metros quadrados) **NÃO PODERÃO** ser inferiores a R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275 . Bairro Funcionários . CEP 36.202-020 . Barbacena . MG
Tel.: (32) 3339-2026 . E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

5

mpdl

10.4 - As ofertas para cada espaço com tamanho de 10mx10m=100m² (cem metros quadrados); **NÃO PODERÃO** ser inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.5 - As ofertas para os espaços destinados especificamente ao comércio de pipoca, algodão doce, pelinha e balas através de carrinhos móveis, cujos tamanhos e locais estão especificados no Projeto disponibilizado e são definidos pela Comissão Organizadora de acordo com a demanda e necessidade do evento **NÃO PODERÃO** ser inferiores a R\$ 200,00 (duzentos reais).

10.5.1 – No caso dos carrinhos móveis, serão consideradas vencedoras as vinte e uma maiores propostas.

11 - JULGAMENTO

11.1 - A abertura dos envelopes de habilitação e proposta e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena.

11.2 - A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do certame, na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275, 1º andar, Bairro Funcionários, Barbacena/MG, com a presença ou não dos licitantes, da forma a seguir:

- a) no **dia 25/03/2014, às 13:00 horas**, os pontos de 01 a 90;
- b) no **dia 26/03/2014, às 13:00 horas**, os pontos de 91 a 170;
- c) e no **dia 27/03/2014, às 13:00 horas**, os pontos de 171 a 250 e os pontos de carrinhos móveis.

11.2.1 – Lembramos que os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues até 30 minutos antes do horário mencionado para o primeiro dia de julgamento.

11.3 - Apresentação da Carta de Credenciamento ou documento equivalente do representante da empresa, registrando-se seu comparecimento em Ata, mediante assinatura de cada um dos credenciados;

11.4 - Em seguida a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos na Tomada de Preços. Os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão cada documento, facultando aos representantes das licitantes fazê-lo.

11.5 - A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame.

11.6 - Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes das Propostas Comerciais das empresas inabilitadas, mediante termo em ata, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.

11.7 - Após a fase de julgamento da habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

11.8 - O julgamento das propostas dar-se-á na seqüência do julgamento da habilitação, na Gerência de Licitação, na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275, 1º andar, Bairro Funcionários, Barbacena/MG, obedecido o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.9 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

11.10 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275 . Bairro Funcionários . CEP 36.202-020 . Barbacena . MG
Tel.: (32) 3339-2026 . E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

6

mpdl

12 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.1 - O julgamento das propostas é privativo da Comissão de Permanente de Licitação;

12.2 - O julgamento obedecerá ao critério de **maior oferta por ponto**;

12.3 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital.

12.4 - Em caso de absoluta igualdade de preços, respeitados, ainda, os critérios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio;

12.5 - No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e as disposições deste Edital;

12.6 - Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

13 – DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

13.1 – O valor da maior oferta (100%) deverá ser pago em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da Sessão através de Depósito Bancário Identificado a favor do Fundo Municipal de Cultura, perante o Banco Itaú S/A, agência 1645, conta corrente 14.418-7, sob pena de convocação dos remanescentes.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1. O candidato ao qual for adjudicado o objeto de qualquer dos itens desta Tomada de Preços ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, incluindo as normas de vigilância sanitária, do Corpo de Bombeiros, da Polícia, entre outras entidades ou Órgãos até o momento do evento.

14.2. O candidato vencedor não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago, sem prejuízo de multas ou demais encargos incidentes.

14.3. É proibido ao permissionário, nos respectivos pontos, comercializar quaisquer gêneros diversos daqueles estabelecidos pelos itens objeto do presente Edital e da Planta/Projeto que o integra.

14.4. Fica definido que os Permissionários deverão arcar com a instalação, fornecimento e consumo de energia elétrica e água perante os órgãos próprios.

14.5. Os permissionários obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

14.6 Fica expressamente proibido o comércio de materiais perigosos ou insalubres, tais como explosivos, instrumentos perfuro-cortantes e quaisquer outros que possam causar risco ou ameaça à saúde e integridade física das pessoas.

14.7. Deverão ser observadas pelos permissionários as seguintes normas para funcionamento das barracas, sem prejuízo das demais regras legais ou estabelecidas pelos demais órgãos públicos, como Vigilância Sanitária, entre outros:

a) Manter a área sempre limpa e organizada;

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275 . Bairro Funcionários . CEP 36.202-020 . Barbacena . MG

Tel.: (32) 3339-2026 . E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

7

mpdl

b) Retirar freqüentemente o lixo do interior da barraca. O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, podendo sofrer punição aquele que desobedecer essa exigência;

c) Arcar com os materiais ou locação de mesas, cadeiras e demais itens necessários para a exploração de sua atividade;

d) Os permissionários se responsabilizam pela guarda dos equipamentos, produtos e demais itens localizados ou comercializados em suas barracas, durante todo o período de realização do evento.

14.8. O infrator dessas normas estará sujeito à penalidade de Advertência, Apreensão e inutilização de produtos, Interdição do Estabelecimento e/ou Multa.

15 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

15.1 - DO PERMISSSIONÁRIO

a) Dar cumprimento aos termos do Edital constante do preâmbulo deste Contrato, que declara expressamente conhecer;

b) Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;

c) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta Permissão;

d) Permitir ao MUNICÍPIO/AGÊNCIA, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

e) Manter e repor os equipamentos e instalações postos à disposição em condições normais de uso no final do contrato sem direito a qualquer forma de retenção ou indenização;

f) Pagar o preço público e eventuais tributos objeto da permissão de uso na forma fixada no Edital que precedeu a celebração deste Contrato;

g) instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade, arcando com o fornecimento e consumo perante os órgãos próprios;

h) Zelar por sua segurança, higiene, conservação e apresentação do espaço e da barraca que utilizar;

i) Respeitar o espaço demarcado para a exploração de sua atividade econômica, arcando com os materiais ou locação de mesas, cadeiras e demais itens necessários para a exploração de sua atividade;

j) se responsabilizar exclusivamente pela guarda dos equipamentos, produtos e demais itens localizados ou comercializados em seus pontos, durante todo o período de realização do evento;

k) Manter rigoroso asseio pessoal, bem como seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares;

l) Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

m) Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelo órgão competente do MUNICÍPIO;

n) Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;

o) Afixar cartazes e avisos de interesse público determinados pelo MUNICÍPIO/AGÊNCIA;

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275 . Bairro Funcionários . CEP 36.202-020 . Barbacena . MG

Tel.: (32) 3339-2026 . E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

8

mpdl

p) Apresentar licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO/AGÊNCIA;

q) Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pelo MUNICÍPIO/AGÊNCIA;

r) Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

s) Cumprir as normas de posturas, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

t) cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do PERMISSIONÁRIO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, incluindo as normas de vigilância sanitária, do Corpo de Bombeiros, da Polícia, entre outras entidades ou Órgãos até o momento do evento;

u) pagar todos os tributos municipais decorrentes da atividade que explorar;

v) limpar e desocupar o espaço objeto do presente Instrumento no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento objeto do presente Instrumento;

15.2 - DO MUNICÍPIO/AGÊNCIA

a) Disponibilizar o espaço arrematado pelo PERMISSIONÁRIO com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do evento objeto, juntamente com a respectiva barraca que vier eventualmente a ofertar, que será igualmente definida e instalada com a mesma antecedência;

b) Providenciar a desmontagem e a retirada das barracas do evento instaladas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento;

c) Conceder ao PERMISSIONÁRIO o direito de uso espaço objeto do presente Contrato, mediante licença prévia, após o cumprimento das exigências editalícias e desde que satisfeitas todos os deveres e obrigações para tanto;

d) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do PERMISSIONÁRIO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

e) comunicar ao PERMISSIONÁRIO qualquer irregularidade encontrada na Permissão, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

f) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

h) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

i) intervir na utilização do espaço, nos casos e condições previstas em Lei.

j) zelar pela boa qualidade da utilização do espaço público, receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o PERMISSIONÁRIO para as devidas regularizações.

15.3. É proibido ao permissionário, nos respectivos pontos, comercializar quaisquer gêneros diversos daqueles estabelecidos pelos itens objeto do presente Edital.

16 - DAS PROIBIÇÕES

16.1 - O PERMISSIONÁRIO não poderá:

a) alienar, ceder, emprestar, locar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria,

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275 . Bairro Funcionários . CEP 36.202-020 . Barbacena . MG

Tel.: (32) 3339-2026 . E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

9

mpdl

ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago, sem prejuízo de multas ou demais encargos incidentes;

- b) apregoar mercadoria em voz alta;
- c) expor ou vender produto diferente do constante no objeto deste Contrato;
- d) fazer uso do passeio, de quaisquer bens públicos incluindo muros e gradis, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca;
- e) ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do espaço definido;
- f) lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
- g) utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização das festividades;
- h) fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento;
- i) fornecer produtos para revenda em outros pontos;
- j) apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
- k) comercializar, possuir ou portar materiais perigosos ou insalubres, tais como explosivos, instrumentos pérfuro-cortantes e quaisquer outros que possam causar risco ou ameaça à saúde e integridade física das pessoas.

17 – DA OUTORGA DA PERMISSÃO

17.1. A outorga da Permissão do ponto licitado dar-se-á após o pagamento integral do preço público e mediante Contrato de Permissão que deverá ser firmado pelas partes. O não pagamento do preço público constituirá motivo para convocação do 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente.

17.2. No caso de área em que não houver candidato a sua exploração ou que houver desistência poderá ser concedida ao primeiro interessado que apresentar requerimento nesse sentido e mediante o cumprimento das condições constantes deste Edital, inclusive quanto ao preço público mínimo definido, o qual, em caráter excepcional e devidamente justificado, pode ser revisado pelo Município.

17.3. O Permitente disponibilizará o espaço arrematado com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, juntamente com a respectiva barraca que vier a eventualmente ofertar, que será igualmente definida e instalada pelo Permitente, com a mesma antecedência;

17.4 O Permitente providenciará a desmontagem e a retirada das barracas do evento pelo mesmo definidas e instaladas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento.

18 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

18.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante o Município de Barbacena, qualquer pessoa que não se manifestar em conformidade com o estabelecido no art. 41 da Lei Federal 8.666/93;

18.1.1 - As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação pelos licitantes e até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pessoa não participante da licitação.

18.2 – Será facultado à licitante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

18.2.1 – Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275 . Bairro Funcionários . CEP 36.202-020 . Barbacena . MG
Tel.: (32) 3339-2026 . E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

10

mpdl

- a) da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- b) da classificação ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) anulação ou revogação desta Tomada de Preços, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;
- d) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

18.2.2 – representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando, da decisão referente ao julgamento da questão, não couber recurso hierárquico.

18.3 – A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.

18.4 – A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.5 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser datilografados/digitados e devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal da empresa;
- c) ser protocolados na Gerência de Licitação do Município de Barbacena, na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275, Funcionários, Barbacena/MG.

18.5.1 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão conhecidos;

18.5.2 – Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos quanto a habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público, motivadamente assim determinar.

19 – SANÇÕES

19.1 - Ao Permissionário que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Prefeitura Municipal de Barbacena conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Sabará por até dois (02) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Permissionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Permissionária.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da permissão.

19.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

20 - CONDIÇÕES GERAIS

20.1 - O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

20.2 - A participação na licitação implica a aceitação integral deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas;

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275 . Bairro Funcionários . CEP 36.202-020 . Barbacena . MG
Tel.: (32) 3339-2026 . E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

11

mpdl

20.3 - Estará ressalvado ao Município de Barbacena, por despacho motivado do Chefe do Executivo Municipal, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor;

20.4 - Fica assegurado ao Município de Barbacena o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes;

20.5 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

20.6 - Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários;

20.7 - Fica expressamente vedada à apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificada.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

21.2 - Qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

21.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.4 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

21.5 - A licitante vencedora responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização dos materiais ou equipamentos objetos desta licitação.

21.6 - A publicação do aviso de licitação será efetuada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as publicações dos demais atos referentes a este processo ocorrerão no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena www.barbacena.mg.gov.br.

21.7 - Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.8 - Mais informações, ou exame desta Tomada de Preços poderão ser feitos junto à Gerência de Licitação, na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275, 1º andar, Bairro Funcionários, Barbacena/MG, pelo telefax (32) 3339-2026, no horário de 12:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

Barbacena, 27 de fevereiro de 2014.

Pablo Herthel Candian
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

12

mpdl

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade _____ e CPF _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Barbacena, na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 001/2114 Processo nº 002/2114, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2114.

Assinatura do dirigente da empresa

Nome e qualificação do signatário

OBS: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

13

mpdl

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2114 – PROCESSO Nº 002/2114

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE estou ciente e submeto-me às condições do Edital Regulador e de seus Anexos e que, se vencedor, assinarei o Contrato de Permissão de Uso, cumprindo as exigências da presente licitação, para nada reclamar futuramente.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome Completo

CI:

CPF:

Endereço completo:

Telefone:

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275 . Bairro Funcionários . CEP 36.202-020 . Barbacena . MG
Tel.: (32) 3339-2026 . E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

14

mpdl

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tomada de Preços 001/2114 Processo nº 002/2114

Identificação do licitante:

Razão social/Nome, CNPJ/CPF, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax

Validade da proposta:

Ponto	Valor Total

Obs. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

15

mpdl

ANEXO IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXPEDIÇÃO DO CRC

PARA PESSOA JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Cédula de Identidade dos sócios, gerentes e/ou administradores;
- 02 – Registro Comercial e Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual;
- 03 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de Sociedades comerciais, em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;
- 04 – Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 05 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 06 – Cópia do CNPJ;
- 07 – Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

- 08 – Certidão Negativa de Débito estadual e municipal do domicílio sede do licitante;
- 09 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 10 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 11 – Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 12 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 13 – Demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrada / Optante pelo SIMPLES: Declaração de Imposto de Renda.

PARA PESSOA FÍSICA

- 1) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- 2) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal, retirada na internet no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>
- 3) Certidão Negativa de Débito Estadual, podendo ser retirada através dos seguintes endereços: Av. Bias Fortes, 346, Centro, Barbacena – MG ou através da internet "<<http://www.fazenda.mg.gov.br>>".
- 4) Certidão Negativa de Débito junto à Prefeitura Municipal da cidade de origem do licitante e com a Prefeitura Municipal de Barbacena – SERAP, Rua Silva Jardim, 340 – Boa Morte, Barbacena – MG;
- 5) Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida pelo Cartório distribuidor, no Forum Mendes Pimentel, cidade de Barbacena/MG;

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275 . Bairro Funcionários . CEP 36.202-020 . Barbacena . MG
Tel.: (32) 3339-2026 . E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

16

mpdl

OBSERVAÇÃO: Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ nº _____, com sede _____

_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da **Tomada de Preços 001/2114**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2106 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2109;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2106, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2106.

_____, _____ de _____
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.**



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

17

mpdl

ANEXO VI

RELACÃO DOS PONTOS E PREÇOS PÚBLICOS MÍNIMOS

IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS	DESCRIÇÃO SOBRE A DESTINAÇÃO DAS BARRACAS	PREÇO MÍNIMO
De 01 a 12	BARRACA DE LAZER	R\$ 1.350,00
De 13 a 19	BARRACA DE BRINQUEDOS	R\$ 1.350,00
De 20 a 27	BARRACA DE CALÇADOS	R\$ 1.350,00
De 28 a 32	BARRACA DE CAMA, MESA E BANHO	R\$ 1.350,00
De 33 a 36	BARRACA DE LINGERIE E MEIAS	R\$ 1.350,00
De 37 a 45	BARRACA DE BRINQUEDOS	R\$ 1.350,00
De 46 a 53	BARRACA DE CALÇADOS	R\$ 1.350,00
De 54 a 58	BARRACA DE CAMA, MESA E BANHO	R\$ 1.350,00
De 59 a 64	BARRACA DE LINGERIE E MEIAS	R\$ 1.350,00
De 65 a 82	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.350,00
De 83 a 88	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.000,00
De 89 a 94	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.350,00
De 95 a 129	BARRACA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.350,00
De 130 a 141	BARRACA DE ARTESANATO	R\$ 1.350,00
De 142 a 171	BARRACA DE ACESSÓRIOS	R\$ 1.350,00
De 172 a 222	BARRACA DE ROUPAS	R\$ 1.350,00
De 223 a 225	BARRACA DE ROUPAS	R\$ 1.350,00
De 226 a 233	BARRACA DE ARTESANATO	R\$ 1.350,00
De 234 a 244	BARRACA DE PANEAS DE UTENSÍLIOS	R\$ 1.350,00
De 245 a 250	BARRACA D EEELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS	R\$ 1.350,00
ESPAÇO RESERVADO PARA CARRINHOS MÓVEIS	PIPOCA, ALGODÃO DOCE, PELINHA E BALAS	R\$ 200,00



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

18

mpdl

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 340, Boa Morte, em Barbacena, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Antonio Carlos Doorgal de Andrada, através da AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE BARBACENA E REGIÃO - AGIR, autarquia municipal que assina o presente como Interveniente, ambos doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO/AGÊNCIA ou com tais expressões isoladas, resolvem celebrar o presente Contrato de Permissão de Uso, em conformidade com o Processo Seletivo Público n.º 001/2114, nos termos da legislação reguladora da matéria, mediante as cláusulas, condições e responsabilidades a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é a concessão de permissão remunerada de uso do espaço público, em caráter pessoal e precário, destinado à instalação da barraca de n.º XXX, situada no _____, com a finalidade exclusiva de exploração, pelo PERMISSONÁRIO, da atividade econômica _____, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Barbacena, durante o 50º Jubileu de São José, no Bairro São José, em Barbacena, Minas Gerais, entre os dias 21 de abril e 01 de maio de 2.014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem vigência no período de 21 de abril a 01 de maio de 2.014, devendo o PERMISSONÁRIO desocupar o espaço objeto do presente instrumento, na forma, estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- I) O valor a título de permissão de uso é de R\$ XXX (XXXXXXX) fixo e irrevogável pelo ponto onde será instalada a atividade econômica.
- II) O pagamento do valor relativo à permissão de uso deverá ser feito na forma prevista no Edital que precedeu a celebração deste ajuste.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I) DO PERMISSONÁRIO

- a) Dar cumprimento aos termos do Edital constante do preâmbulo deste Contrato, que declara expressamente conhecer;
- b) Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;
- c) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta Permissão;

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275 . Bairro Funcionários . CEP 36.202-020 . Barbacena . MG
Tel.: (32) 3339-2026 . E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

19

mpdl

- d) Permitir ao MUNICÍPIO/AGÊNCIA, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
- e) Manter e repor os equipamentos e instalações postos à disposição em condições normais de uso no final do contrato sem direito a qualquer forma de retenção ou indenização;
- f) Pagar o preço público e eventuais tributos objeto da permissão de uso na forma fixada no Edital que precedeu a celebração deste Contrato;
- g) instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade, arcando com o fornecimento e consumo perante os órgãos próprios;
- h) Zelar por sua segurança, higiene, conservação e apresentação do espaço e da barraca que utilizar;
- i) Respeitar o espaço demarcado para a exploração de sua atividade econômica, arcando com os materiais ou locação de mesas, cadeiras e demais itens necessários para a exploração de sua atividade;
- d) se responsabilizar exclusivamente pela guarda dos equipamentos, produtos e demais itens localizados ou comercializados em seus pontos, durante todo o período de realização do evento;
- j) Manter rigoroso asseio pessoal, bem como seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares;
- l) Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
- m) Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelo órgão competente do MUNICÍPIO;
- n) Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
- o) Afixar cartazes e avisos de interesse público determinados pelo MUNICÍPIO/AGÊNCIA;
- p) Apresentar licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO/AGÊNCIA;
- q) Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pelo MUNICÍPIO/AGÊNCIA;
- r) Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
- s) Cumprir as normas de posturas, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- t) cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do PERMISSIONÁRIO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, incluindo as normas de vigilância sanitária, do Corpo de Bombeiros, da Polícia, entre outras entidades ou Órgãos até o momento do evento;
- u) pagar todos os tributos municipais decorrentes da atividade que explorar;
- v) limpar e desocupar o espaço objeto do presente Instrumento no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento objeto do presente Instrumento;

II) DO MUNICÍPIO/AGÊNCIA



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

20

mpdl

- a) Disponibilizar o espaço arrematado pelo PERMISSIONÁRIO com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do evento objeto, juntamente com a respectiva barraca, que será igualmente definida e instalada com a mesma antecedência se fizer necessária;
- b) Providenciar a desmontagem e a retirada das barracas do evento instaladas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento;
- c) Conceder ao PERMISSIONÁRIO o direito de uso espaço objeto do presente Contrato, mediante licença prévia, após o cumprimento das exigências editalícias e desde que satisfeitas todos os deveres e obrigações para tanto;
- b) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do PERMISSIONÁRIO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) comunicar ao PERMISSIONÁRIO qualquer irregularidade encontrada na Permissão, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.
- f) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- g) intervir na utilização do espaço, nos casos e condições previstas em Lei.
- h) zelar pela boa qualidade da utilização do espaço público, receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o PERMISSIONÁRIO para as devidas regularizações.

9.3. É proibido ao permissionário, nos respectivos pontos, comercializar quaisquer gêneros diversos daqueles estabelecidos pelos itens objeto do presente Edital.

CLAUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

O PERMISSIONÁRIO não poderá:

- a) alienar, ceder, emprestar, locar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago, sem prejuízo de multas ou demais encargos incidentes;
- b) apregoar mercadoria em voz alta;
- c) expor ou vender produto diferente do constante no objeto deste Contrato;
- d) fazer uso do passeio, de quaisquer bens públicos incluindo muros e gradis, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca;
- e) ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do espaço definido;
- f) lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
- g) utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização das festividades;
- h) fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento;
- i) fornecer produtos para revenda em outros pontos;
- j) apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
- l) comercializar, possuir ou portar materiais perigosos ou insalubres, tais como explosivos, instrumentos pérfuro-cortantes e quaisquer outros que possam causar risco ou ameaça à saúde e integridade física das pessoas.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275 . Bairro Funcionários . CEP 36.202-020 . Barbacena . MG
Tel.: (32) 3339-2026 . E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

21

mpdl

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das obrigações, condições ou proibições assumidas pelo PERMISSONÁRIO neste Contrato e no Edital que o precedeu é motivo para rescisão antecipada do presente, independentemente de notificação, do mesmo modo que ocorrerá a rescisão em caso de insolvência civil do PERMISSONÁRIO, falta de pagamento do preço público ofertado, além de falta de bom uso do espaço público ou comportamento não condizente com o local do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I) Ao PERMISSONÁRIO que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério do MUNICÍPIO/AGÊNCIA, conforme a gravidade da infração, sendo:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO por até dois (02) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Permissionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao PERMISSONÁRIO.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

II) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I) O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação que o precedeu, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem as partes de acordo com os termos e condições previstas no presente Instrumento, assina o mesmo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, ____ de _____ de 2.014.

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

Cl: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

Cl: _____

CPF: _____

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275 . Bairro Funcionários . CEP 36.202-020 . Barbacena . MG
Tel.: (32) 3339-2026 . E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Licitação

ANEXO VIII
PROJETO

